



AJUDA AOS PROCESSOS DE CRIAÇÃO DRAMATÚRGICA E COREOGRÁFICA, EM RESIDÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERESCENA

1. Origem e objetivos

O Fundo de ajuda para as Artes Cênicas Ibero-americanas IBERESCENA foi criado em novembro de 2006, tendo como base as decisões adotadas pela Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e Governo, celebrada em Montevideu (Uruguai), decisões estas relativas à execução de um programa de fomento, intercâmbio e integração das atividades de artes cênicas ibero-americanas. IBERESCENA, através do seu Edital, pretende promover os Estados membros e, por meio de ajudas financeiras, criar um espaço de integração para as Artes Cênicas.

Entre seus objetivos figuram:

1. Fomentar a distribuição, circulação e promoção de espetáculos ibero-americanos.
2. Incentivar as coproduções de espetáculos entre os órgãos públicos e/ou privados da cena ibero-americana e promover a sua presença no espaço cênico internacional.
3. Promover a difusão de obras de autores ibero-americanos.
4. Apoiar os espaços cênicos e os festivais Ibero-americanos, priorizando em sua programação produções regionais.
5. Favorecer o aperfeiçoamento profissional nos setores de circo, dança e teatro, principalmente, no campo da produção e gestão.
6. Promover a colaboração e sinergia com outros programas e instâncias relacionadas com as Artes Cênicas.
7. Promover a criação de projetos que incluam as temáticas de perspectiva de gênero, povos originários e afrodescendentes, que favoreçam a coesão e inclusão social.



2. Estados Membros e Estruturas

O Fundo IBERESCENA está atualmente integrado por 13 (treze) países que financiam o Programa: Argentina, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, Equador, El Salvador, Espanha, México, Panamá, Paraguai, Peru, Uruguai e pela Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB).

IBERESCENA é dirigido pelo Comitê Intergovernamental IBERESCENA (CII), para o qual cada Estado integrante designa uma autoridade de artes cênicas como seu representante (Antena). Este Comitê define a política e as modalidades de ajuda e toma as decisões em conformidade com as regras enunciadas no Regulamento de Funcionamento do Programa IBERESCENA. Serão realizadas reuniões ordinárias do Comitê, assim como todas aquelas que se considerem extraordinárias, para decidir os projetos que serão apoiados e a quantia dos mesmos. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica do IBERESCENA (UTI) assume a responsabilidade de execução e funcionamento do Programa.

3. Programas

O Comitê Intergovernamental, levando em consideração os meios financeiros postos à sua disposição, decidiu concentrar sua atuação no triênio 2015-2016 em:

- A. Ajudas a redes, festivais e espaços cênicos para a programação de espetáculos.
- B. Ajuda a coprodução de espetáculos ibero-americanos de artes cênicas.
- C. Ajuda aos processos de criação dramaturgica e coreográfica, em residência.
- D. Projetos Especiais (ver página web).



2.HABILITAÇÃO

O presente Edital tem por objeto apoiar processos de residência em criação cênica, realizados por criadores dos países membros do Programa IBERESCENA, a fim de incentivar estas atividades e com liberdade temática por parte do criador. Em nenhum dos casos a ajuda será destinada à produção.

2.1 São elegíveis:

A. As propostas de processos de criação cênica em residência apresentadas por criadores que pertençam, por nacionalidade ou residência legal, a qualquer país integrante do Programa IBERESCENA. Este criador deverá realizar a residência em qualquer país do mundo diferente do seu domicílio. O solicitante, pessoa física¹ ou pessoa jurídica², se considera o país de origem onde tenha a sua residência legal em se tratando de pessoa física e ou seu domicílio fiscal em se tratando de pessoa jurídica.

B. As propostas de criação cênica em residência apresentadas por entidades públicas ou privadas pertencentes a qualquer país integrante do Programa IBERESCENA deverão convidar criadores de países que integram o Programa, mas não domiciliados no país da entidade solicitante. O convite a esses criadores poderá ser de forma direta ou mediante uma convocatória pública, no último caso, a solicitação deve incluir as bases da convocatória.

¹Entende-se por pessoa física ou natural, qualquer pessoa que de maneira individual apresente o projeto. Dependendo do país membro, este conceito pode mudar de nome.

²Entende-se por pessoa jurídica qualquer entidade, grupo, instituição, coletivo, sociedade, associação, companhia ou qualquer instituição de mesma natureza que apresente o projeto. Dependendo do país membro, este conceito pode mudar de nome.

2.2 Apenas poderão ser aceitas para esta convocatória ajuda de criação de obras originais. Em caso de obra dramática, não serão admitidas adaptações de outras obras já existentes, de qualquer gênero artístico ou literário.

2.3 Apresentar apenas um projeto na presente convocatória.

2.4 Os criadores poderão receber ajuda nesta linha por um ano; uma segunda ajuda não poderá ser outorgada de forma consecutiva; passadas duas convocatórias o criador poderá solicitar nova ajuda.



2.5 As entidades poderão receber ajuda nesta linha por dois anos consecutivos; sempre e quando recebam a criadores diferentes, uma terceira ajuda não poderá ser outorgada de forma consecutiva; passada uma convocatória a entidade poderá solicitar ajuda novamente.

2.7 Para poder se apresentar às ajudas desta convocatória, os solicitantes deverão estar em dia com todas as obrigações legais e fiscais e não estarem inabilitados para receber qualquer ajuda dos países integrantes do IBERESCENA.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Os projetos remetidos serão analisados conforme os seguintes critérios de seleção:

- a) Coerência e solidez da proposta.
- b) Contribuição para a busca de novas formas ou linguagens relacionadas com a criação atual.
- c) Projetos que impulsionem a integração de linguagens artísticas.
- d) Trajetória profissional do criador ou entidade solicitante.
- e) Trajetória do centro de residência.
- f) Vínculo entre a proposta e os objetivos gerais do Programa enunciados no item 1 do presente documento.

4. APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

4.1 Os projetos terão que ser apresentados diretamente pelo criador ou pela entidade solicitante à Antena de cada país onde reside o solicitante, respeitando estritamente os prazos estabelecidos.

4.2 As solicitações devem ser apresentadas com o formulário adjunto baixado da página web do Programa IBERESCENA, escrito com máquina de escrever, com computador ou a mão com letra de imprensa, em duas cópias em espanhol ou português, devidamente assinada, com os documentos numerados no item 11 desta convocatória. As solicitações devem ser apresentadas à autoridade nacional de cultura (Antena) do país onde reside o solicitante respeitando estritamente os prazos estabelecidos, e podem ser enviados pelo correio.

4.3 As solicitações deverão ser enviadas apenas dentro do prazo de 6 de abril a 30 de setembro de 2015. Nos casos de envio pelo correio a data de postagem é no máximo 30 de setembro de 2015.

4.4 As solicitações devem cumprir as bases desta convocatória. Não serão aceitas solicitações incompletas ou enviadas fora do prazo.

4.5 Deve ser observado o preenchimento do formulário de solicitação.



4.6 As Antenas e a Unidade Técnica do IBERESCENA se reservam ao direito de solicitar aos candidatos, ou às outras Antenas, qualquer informação adicional para apresentar as propostas ao Comitê Intergovernamental que tomará a decisão definitiva sobre a concessão das ajudas. Em particular, poderão solicitar aos candidatos pré-selecionados que deem mais informações relativas às garantias acerca da capacidade de financiamento do projeto apresentado.

5. CONCESSÃO DA AJUDA

5.1 As ajudas serão outorgadas aos projetos que tenham como prazo de execução entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

5.2 A ajuda será concedida como apoio econômico à criação cênica em residência.

5.3 O valor máximo desta ajuda será de 6.000 euros nos casos de criadores e de 8.000 euros nos caso das entidades e estará sujeito a disponibilidade do Fundo, aos critérios de seleção mencionados no item 3 da presente linha de ajuda e da análise do mesmo que se realizará no CII (podendo determinar-se que será entregue uma ajuda menor que a solicitada).

5.4 A ajuda será concedida em dois prazos:

- 70% a partir da aprovação do projeto, uma vez assinada a carta compromisso e cumpridos os trâmites requeridos (carta compromisso assinada, dados bancários, copia do passaporte/documento de identificação do titular da conta, enviados por e-mail e por correio. Nos casos das instituições, é solicitado material gráfico e a confirmação dos artistas em residência) pela Unidade Técnica do IBERESCENA.
- Os 30% restantes depois que a Unidade Técnica receba fisicamente:
 - a) A obra, de acordo com os itens 5.6 e 5.7.
 - b) Memória completa das atividades realizadas (com os elementos gráficos que creditem a utilização do logotipo do IBERESCENA).
 - c) Comprovante dos gastos segundo os pressupostos apresentados oportunamente, com as respectivas faturas e comprovantes.
 - d) Um registro detalhado de outros tipos de apoios financeiros vinculados a execução do projeto, caso existir.

5.5 A ajuda financeira concedida não poderá ser transferida a ninguém ou outro projeto que não seja o aprovado pelo Comitê Intergovernamental, nem será depositada em uma conta bancária diferente da do beneficiário.

5.6 Ao final, a obra dramaturgica deverá ser entregue em duas cópias, em papel e também em qualquer outro tipo de suporte digital (CD, DVD, BlueRay, Cartões de Memória, USB, Pendrive ou Discos Rígidos).



5.7 O resultado final da obra os scripts coreográficos, performáticos ou circenses, deverão conter a descrição do movimento cênico e entregues em duas cópias em papel e também em qualquer outro tipo de suporte digital (CD, DVD, BlueRay, Cartões de Memória, USB, Pendrive ou Discos Rígidos). Também se admitirá como complemento a entrega de um registro audiovisual com o desenvolvimento básico do espetáculo em simples forma de ensaio.

5.8 Sempre deverá aparecer em qualquer suporte de edição e/ou promoção do processo e da obra final a referência da ajuda obtida pelo Projeto IBERESCENA, assim como o logotipo do Programa.

5.9 A pessoa ou entidade solicitante poderá obter outro tipo de ajudas econômicas, desde que sempre o Programa IBERESCENA seja mencionado e vinculado a qualquer suporte ou meio de comunicação como patrocinador do projeto.

6. CARTA-COMPROMISSO

6.1 Uma vez aprovada a concessão da ajuda pelo Comitê Intergovernamental, o beneficiário deverá assinar uma carta-compromisso que será gerida pela Unidade Técnica de IBERESCENA (UTI).

6.2 Nos casos de não cumprimento da carta-compromisso, o beneficiário ficará inabilitado para receber qualquer outra ajuda do Programa, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis pelos seus países de origem; a ajuda concedida neste caso, voltará a reintegrar o Fundo IBERESCENA.

6.3 A UTI e as Antenas avaliarão a execução administrativo-financeira dos projetos aprovados nesta modalidade, reservando-se o direito de solicitar ao beneficiário os documentos que estime necessários.

7. MENÇÃO DA AJUDA DO IBERESCENA

7.1 A ajuda do IBERESCENA deve ser mencionada de forma visível em toda a publicidade e promoção da obra, tanto no processo de criação da mesma, como na sua forma de edição e de possível espetáculo posterior. Para tal fim figurará o logotipo do Programa.

7.2 Em caso de posterior produção da criação cênica, os produtores deverão entregar a Unidade Técnica uma gravação da dita proposta, sendo seu objetivo unicamente destinado ao arquivo e documentação das propostas apoiadas economicamente pelo Programa IBERESCENA.

8. MOEDA UTILIZADA

A ajuda é concedida em euros (€).



9. RESCISÃO E CANCELAMENTO

9.1 A ajuda financeira poderá ser rescindida e qualquer soma paga deverá ser reembolsada imediatamente se o beneficiário:

- a) Não cumpre com as obrigações estabelecidas na carta-compromisso ou destina os recursos para outros fins.
- b) Relata informações falsas em seu formulário de solicitação ou em qualquer outra correspondência.
- c) Não entrega a obra dentro do período fixado no item 5.1.

9.2 A UTI juntamente com a Antena titular do projeto poderá revogar o pagamento da ajuda ao projeto aprovado pelo CII, no caso de após a aprovação do projeto haja problemas na aprovação das bases.

9.3 A decisão adotada pelo Comitê Intergovernamental sobre a ajuda financeira concedida à solicitação apresentada é inapelável.

10. INTERPRETAÇÃO E EMENDAS

É de competência do Comitê Intergovernamental do IBERESCENA a modificação e interpretação das presentes bases.

11. LISTA DE DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA APRESENTAR A SOLICITAÇÃO

Toda a correspondência ou documentos enviados devem estar em espanhol ou português.

Estes documentos deverão ser enviados, necessariamente, em um envelope que contenha o projeto:

- Em páginas soltas em pasta ou envelope
- Em páginas numeradas (segundo a ordem estabelecida na lista seguinte).
- Em páginas escritas em apenas uma face.
- Em papel de um só tamanho

Não se aceitarão documentos enviados por correio eletrônico.

Em duas (2) vias separadas:

A. Nos casos de criadores:

- Formulário de solicitação completo escrito a máquina, computador ou a mão com letra de imprensa e devidamente assinado.
- Cópia de documento de identidade e ou CPF.
- Resumo do projeto (máximo uma página).
- Currículo artístico (com a lista de obras ou coreografias estreadas).



- Projeto detalhado (fundamentação da residência, objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de trabalho), orçamento detalhado de gastos e ingressos do projeto (segundo modelo anexo).
- Carta de aceite da entidade onde se realizará a residência da presente convocatória (segundo modelo anexo).
- Trajetória da entidade.

B. No caso de entidades:

- Formulário de solicitação completo escrito a máquina, computador ou a mão com letra de imprensa e devidamente assinado.
- Cópia da documentação que credite a constituição legal da entidade que solicita a ajuda.
- Resumo do projeto (máximo uma página).
- Antecedentes da entidade.
- Projeto detalhado (fundamentação da residência, objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de trabalho)
- Orçamento detalhado de gastos e ingressos do projeto (segundo modelo anexo).
- Carta de aceite do criador que pretende realizar a residência (segundo modelo anexo). Em caso do criador ser selecionado por convocatória pública, a solicitação deverá incluir as bases de postulação.
- Currículo do criador convidado.



AJUDAS A CRIAÇÃO CÊNICA IBERO-AMERICANA EM RESIDÊNCIA

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

A presente solicitação deve ser feita em duas cópias em espanhol ou português, **acompanhada dos documentos enumerados no item 11 da convocatória.**

I. DADOS DO SOLICITANTE

Nome legal da entidade solicitante (nome e sobrenome em caso de pessoas físicas):

—

Nome do representante legal da entidade solicitante:

—

Cargo do representante legal da entidade solicitante:

—

Endereço da entidade solicitante e do representante legal, para contato:

Rua:

Número:

Cidade/País:

Código postal:

Telefone comercial:

Telefone celular:

Telefone particular:

Correio eletrônico:



Página web:

II. PROJETO

1. Nome do projeto:

2. Data de realização:

4. Lugar (es) de realização:



III. DOCUMENTAÇÃO ENVIADA (em duas vias separadas); marcar com um X:

A. Nos casos de criadores:

- Formulário de solicitação completo escrito a máquina, computador ou a mão com letra de imprensa e devidamente assinado.
- Cópia de documento de identidade ou CPF
- Resumo do projeto (máximo uma página).
- Currículo artístico (com a lista de obras ou coreografias estreadas).
- Projeto detalhado (fundamentação da residência objetiva, metodologia, resultados esperados e cronograma de trabalho).
- Orçamento detalhado de gastos e ingressos do projeto (segundo modelo anexo).
- Carta de aceitação da entidade onde se realizará a residência (segundo modelo anexo).
- Trajetória da entidade.

B. No caso das entidades:

- Formulário de solicitação completo escrito a máquina, computador ou a mão com letra de imprensa e devidamente assinado.
- Cópia da documentação que comprove a constituição legal da entidade que solicita a ajuda.
- Resumo do projeto (máximo uma página).
- Antecedentes da entidade.
- Projeto detalhado (fundamentação da residência, objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de trabalho).
- Orçamento detalhado de gastos e ingressos do projeto (segundo modelo anexo).
- Carta de aceite da entidade onde se realizará a residência (segundo modelo anexo). Em caso de ser por convocatória pública, a solicitação deverá incluir as bases de postulação.
- Currículo do criador convidado.

Eu declaro ter lido e aceitado as condições para a solicitação de ajuda do Programa IBERESCENA, de acordo com as bases da convocatória.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA:

NOME E SOBRENOME: _____